



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ERRATA Nº 01/2026

NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DE Nº 9002/2026, ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, COMUNICA-SE ALTERAÇÃO NO ITEM VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

DE:

“Não se aplica, visto que não há parcelamento do objeto. Todos os postos de trabalho serão alocados nas Escolas Estaduais da 03ª, 06ª, 08ª e 24ª Coordenadorias Regionais de Educação.”

PARA:

“No caso em tela, **há parcelamento do objeto**, uma vez que, para adequada prestação do serviço de alimentação merendeiras/cozinheiras, as Coordenadorias Regionais foram agrupadas com base na proximidade geográfica. Na hipótese de agrupar a contratação em um único Edital acumularia muitos municípios e Coordenadorias Regionais, o que resultaria em maior complexidade nas fases que compreendem desde a preparação até a homologação do certame, o que mostra desvantagem para a Administração, especialmente considerando que a contratação possui caráter emergencial e demanda celeridade nos procedimentos.

Desta forma, a contratação foi subdividida em três Editais de Dispensa de Licitação, quais sejam, PROA: 26/1900-0000331-3 (Coordenadorias Regionais 3ª, 6ª, 8ª, e 24ª); PROA: 26/1900-0000332-1 (Coordenadorias Regionais 4ª, 7ª, 16ª, 23ª, 25ª e 39ª); e PROA 26/1900-0000333-0 (5ª, 10ª, 13ª, 18ª, 19ª, 32ª e 36ª), medida que contribui para a mitigação dos riscos inerentes às fases do procedimento, assegurando maior controle, agilidade e segurança jurídica às fases do processo.” (GRIFO NOSSO)

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 2026